LEI Nº 1590/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
Operacionalização das Atividades da Secretaria
11.07.021.2.069-4120 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 30.000,00
Total do projeto Atividade.....R$ 30.000,00

0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Construção de Unidades de Saúde
13.75.428.1.006-4110- Obras e Instalações.....R$ 150.000,00
Total do projeto Atividade.....R$ 150.000,00

0501 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Construção e Pavimentação de Estradas e Pontes
16.88.534.1.034-4110 – Obras e Instalações.....R$ 2.000,00
Total do projeto Atividade.....R$ 2.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 182.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gestão da Dívida Interna
03.08.033.2.020-4351 – Amortização da Dívida Contratada.....R$ 32.000,00
Total do projeto Atividade.....R$ 32.000,00

0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Operacionalização dos serviços Médicos e Odontológicos
13.75.428.2.001-3113-Obrigações Patronais.....R$ 150.000,00
Total do projeto Atividade.....R$ 150.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 182.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de novembro de 2001.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal